

Lei nº 265 de 19-12-1962

Cria uma Escola Rural,
Mista, no bairro da Serrin-
ha, deste Município e
cargo de professor.

Ao Câmara Municipal de Pedralva
deputa e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Rural,
Mista, no bairro da Serrinha deste Município com
a denominação "Escola D. Inocência".

Art. 2º - Fica criado no quadro do fun-
cionalismo Municipal, mais um cargo de professor
para a escola a que se refere o artigo precedente.

§ único: - Os vencimentos do cargo cons-
tante deste artigo serão os estabelecidos pela lei nº
92 de 12 de novembro de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em con-
trário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 19 de
novembro de 1962.

© Prefeito Municipal,
a) Lafayette da Costa Faria

O Secretário,
a) Manoel da Silva Dias Cavallini